

DECRETO Nº 2.615, DE 07 DE MARÇO DE 2024

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS
ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS
(PE) AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE
1.4.1.1.0., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, Inc. I, da Constituição Federal de 1988, bem como pelo art. 66, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.592, de 15 de setembro de 2023, o qual declarou situação de emergência nas áreas do Município de Bezerros (PE), afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0., pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10.04.2012, Art. 8º, Inc. VI, compete ao município declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.667/2024 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que solicita desse Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.;

CONSIDERANDO o contido Parecer Técnico, de 29.02.2024, da Defesa Civil Municipal, informando a necessidade deste decreto e avaliando os índices totais pluviométricos no período de setembro a fevereiro de 2024, constados pela APAC (Agência Pernambucana de Águas e Climas) são de 154mm, onde historicamente é o previsto para o trimestre de setembro a novembro.

CONSIDERANDO que os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto são representativos de índices pluviométricos considerados de período normal para efeito de inverno na região atingindo cerca de 2.585,5 mm nos últimos cinco (5) anos.

CONSIDERANDO que essa variação impacta consideravelmente na vida das famílias que residem na Zona Rural de Bezerros e sobrevivem da agricultura, pois o agricultor acaba perdendo o período certo da plantação e colheita, resultando em danos e prejuízos, conforme relatório expedido pela Secretaria de Agricultura;

CONSIDERANDO que, segundo o Relatório Técnico nº 03/2024 da Secretaria de Agricultura, os principais reservatórios da Zona Rural do Município encontram-se atualmente com volume de água muito abaixo do esperado para o ano, podendo colapsar se a precipitação na área não for suficiente no inverno do presente ano, destaca-se também o registro fotográfico realizado no dia

29/02/2024, que mostra estes mesmos reservatórios da Zona Rural do Município com baixo abastecimento hídrico, com água imprópria para o consumo, com a vegetação adjacente devastada e começando a secar;

CONSIDERANDO que, conforme os laudos de potabilidade emitidos pela Vigilância Sanitária de alguns mananciais mais relevantes da Zona Rural do Município dos Bezerros mostram que a água é imprópria para o consumo humano e se eventualmente for usada esta mesma destinação, tem potencial para causar agravos à saúde da população, podendo ocasionar surtos ou epidemias;

CONSIDERANDO que o fenômeno El Niño continua aumentando a cada mês e tem previsão de se perdurar até no mínimo o mês de abril, afetando sensivelmente a região;

CONSIDERANDO que, conforme relatório da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, é de suma importância a continuidade do programa Operação Pipa do Exército Brasileiro, pois a estiagem vem afetando a saúde da população residente na Zona Rural em virtude da má distribuição pluviométrica que leva a escassez de água na Região e Zona Rural do Município;

CONSIDERANDO que, a ausência de distribuição de água por meio da rede de distribuição ou redução de oferta de água de boa potabilidade para consumo humano acarreta em prejuízos econômicos para os agricultores e familiares da Zona Rural.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de situação anormal no Município dos Bezerros (PE), caracterizado “Situação de Emergência” em razão do fenômeno de estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0., desastre Nível II, além do fato de que o volume hídrico existente é impróprio para o consumo humano, podendo impactar na saúde dos munícipes.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação do trabalho voluntário para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nas ações de assistência à população afetada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo vigência definida por 180 (cento e oitenta) dias.

Bezerros (PE), 07 de março de 2024

Maria Lucielle Silva Laurentino

Prefeita - Bezerros/PE

Mat: 980806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita